



riodejaneiroajaneiro.com.br

REGULAMENTO DO PROGRAMA RIO DE JANEIRO A JANEIRO

1.1 Justificativa

Os problemas econômicos do Estado do Rio de Janeiro geraram impactos na capital do Estado, como por exemplo, desaquecimento da economia, aumento do desemprego e retração nos projetos de desenvolvimento. Conseqüentemente, diversos setores da indústria, comércio e serviços registraram desaceleração, dentre eles os setores cultural e esportivo, o turismo e a produção de eventos. Aliado à crise econômica estadual, a recessão em nível nacional e o aumento de índices negativos de segurança pública na cidade têm agravado este cenário.

A cidade do Rio de Janeiro e diversos outros polos no Estado representam a imagem do Brasil no exterior e concentram grande parte dos visitantes nacionais e internacionais. Porém, apesar do seu reconhecido potencial para sediar eventos culturais, esportivos e corporativos, a região tem apresentado queda na sua ocupação hoteleira, na captação de eventos e na recepção de turistas.

Diante desse cenário, o Programa Rio de Janeiro a Janeiro foi criado para estimular a captação de recursos e a conseqüente realização de eventos que tenham comprovado potencial de impacto socioeconômico no Estado do Rio de Janeiro e sua capital.

1.2 Do objeto

O Programa Rio de Janeiro a Janeiro é uma iniciativa dos Governos Federal e Estadual, Prefeitura e iniciativa privada, para estimular a expansão de eventos tradicionais e viabi-

lizar novos projetos capazes de atrair investimentos e turistas, criando oportunidades de emprego e renda no Estado do Rio de Janeiro.

O Regulamento visa fazer um chamamento a produtores e empreendedores de projetos e eventos esportivos, turísticos, culturais que venham dinamizar a economia da cidade e do estado do Rio de Janeiro por meio da cultura e da promoção da participação social de forma a contribuir para a equidade e a diversidade gerando impactos econômicos, fiscais e sociais.

Pretende-se, por meio deste Programa certificar eventos a serem realizados na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 2018 a partir de seus impactos econômicos, fiscais e sociais. Esses projetos integrarão um amplo calendário, estruturado e viabilizado pelo Governo Federal, visando a apoiar os produtores para facilitar a captação de recursos junto a patrocinadores das áreas pública e privada.

Tal propósito vincula-se à iniciativa do Governo Federal de instituição do Comitê para o Programa Federal de Apoio à Geração de Emprego e Renda no Rio de Janeiro, criado com o Decreto Federal nº. 9.198 de 20 de Novembro de 2017, com a finalidade de propor e coordenar atividades, eventos e projetos relacionados ao Estado do Rio de Janeiro, visando à revitalização do Estado, ao estímulo ao desenvolvimento econômico-social e à geração de emprego e renda.

O Programa Rio de Janeiro a Janeiro, ação inserida no Programa Federal de Apoio à Geração de Emprego e Renda no Rio de Janeiro, visa certificar os projetos / eventos quanto ao seu impacto sócio econômico, criando um ambiente favorável à recuperação da economia fluminense por meio de apoio público e privado a um calendário de eventos.

1.3 Das inscrições

- 1.3.1** O programa aceitará inscrições de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, brasileiras ou estrangeiras, com situação cadastral atualizada nos órgãos competentes e de fiscalização locais.
- 1.3.2** Não há limitação para o número de projetos inscritos por proponente no programa.

- 1.3.3** Os projetos / eventos a serem inscritos e submetidos à avaliação podem ser inéditos ou não, desde que atendam aos objetivos propostos nas áreas da cultura, do esporte, do entretenimento, de negócios e outros.
- 1.3.4** Serão avaliados os projetos submetidos por intermédio do preenchimento do formulário online e upload de ficha de inscrição preenchida, nos termos do item 1.3.10, enviados até a data limite, estabelecida no item 1.4 deste Regulamento.
- 1.3.5** Os projetos / eventos inscritos precisam, necessariamente, ocorrer no Estado do Rio de Janeiro, não havendo restrições de sua ocorrência também em outras regiões da Federação.
- 1.3.6** Não existe limite financeiro estabelecido para a inscrição de um projeto.
- 1.3.7** Não existe restrição de tema para a inscrição de um projeto, todavia, na hipótese de intenção de enquadramento nas leis de incentivo, o mesmo estará sujeito às normas em vigor.
- 1.3.8** Não existe obrigatoriedade de ocorrência em um único dia ou em um único local.
- 1.3.9** Os projetos / eventos podem ser diversificados e incluir mais de uma área, tais como: música, cinema, audiovisual, teatro, patrimônio cultural, histórico ou arquitetura, Carnaval, circo, artes visuais, arte popular/artesanal, livro e leitura, moda, design, games, gastronomia, negócios, quaisquer modalidades de esportes, entretenimento, tecnologia, ciências e religião.
- 1.3.10** O Proponente deverá observar o passo a passo* a seguir para a inscrição:
- a) acessar ao site <http://www.riodejaneiroajaneiro.com.br/>;
 - b) fazer o download da Ficha de inscrição – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS (na página principal, na área “cadastre seu projeto” clicar em “baixar ficha de inscrição”);

- c) preencher o formulário online;
- d) fazer o upload da ficha de inscrição preenchida na mesma página, no botão “Anexar ficha de inscrição preenchida”;
- e) O upload de outros estudos, documentos, pesquisas e afins relativos ao projeto / evento pode ser realizado na mesma página, no link “anexar arquivo complementar**”; e
- f) clicar no botão “enviar” na mesma página.

* Todas as etapas, com exceção da etapa “e” são obrigatórias.

** Outros documentos eventualmente disponíveis sobre o projeto, a serem enviados na etapa “e” devem ter, cada um, no máximo 200 Mb.

1.3.11 A inscrição será efetivada automaticamente com o preenchimento do formulário online e o envio da ficha de inscrição preenchida, conforme item 1.3.10.

1.4 Do prazo

1.4.1 Os projetos deverão ser submetidos até as 23:59 do dia 15 de dezembro de 2017.

1.5 Da avaliação dos projetos

1.5.1 A metodologia desenvolvida para a certificação dos projetos e eventos propostos adotará os seguintes critérios:

Impacto turístico - Medido pela capacidade de geração de impacto econômico esperado pela atração de turistas (visitantes provenientes de outras cidades, estados ou países que irão realizar ao menos um pernoite) para a cidade tendo como motivação principal a participação no projeto/ evento, gerando impacto no fluxo regular de turistas;

Impacto na atração de investimentos - medido pelo potencial do projeto/evento de atrair investimentos para a cidade/estado, sejam estes investimentos financeiros, de infraestrutura local ou novos

negócios e fortalecimento de setores econômicos estratégicos para a economia fluminense;

Impacto na geração de emprego e renda – medido pelo potencial de gerar postos de trabalho e renda diretos e indiretos, por meio do impacto na cadeia produtiva do setor/área do evento e da movimentação econômica do turismo;

Impacto na inclusão social – medido pela capacidade do projeto/evento em promover a inclusão dos diversos setores da sociedade em sua organização, realização e participação, engajar a comunidade local e valorizar a cultura fluminense;

Potencial de continuidade e expansão – medido pela capacidade de manutenção do projeto/evento no calendário da cidade/estado, promovendo seus impactos positivos periodicamente, bem como de ampliação/expansão do mesmo.

1.5.2 As análises serão efetuadas tomando por base as informações prestadas no Formulário de Inscrição, sendo uma das etapas da metodologia, o cálculo do retorno sobre o investimento (ROI).

1.5.3 A partir das informações fornecidas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), calculada a partir dos indicadores que compõem os cinco critérios previstos na metodologia.

1.6 Da certificação

1.6.1 Os projetos serão avaliados segundo os critérios estabelecidos no item 1.5 e serão certificados aqueles que receberem a pontuação mínima exigida.

1.6.2 Os projetos certificados constarão no Calendário Rio de Janeiro a Janeiro e poderão utilizar a logomarca do Programa em seus materiais de comunicação.

- 1.6.3** O resultado da análise dos projetos inscritos até o dia 15/12/2017 será divulgado até 31/01/2018 no site www.riodejaneiroajaneiro.com.br
- 1.6.4** Os projetos / eventos certificados receberão o diploma de certificação em cerimônia pública a ser agendada e informada aos contemplados.
- 1.6.5** As informações constantes no Formulário de Inscrição são fundamentais para a avaliação da proposta. O preenchimento incompleto poderá inviabilizar a análise da proposta apresentada.
- 1.6.6** A eventual certificação do projeto / evento não assegura, em qualquer hipótese, a obtenção de patrocínio público ou privado.
- 1.6.7** Por analogia, uma eventual negativa na certificação não gerará qualquer restrição à captação de recursos ou à aprovação dos projetos nas leis de incentivo, já que estes constituem processos independentes.

1.7 Das condições gerais

- 1.7.1** Caberá aos proponentes arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a realização e produção de suas ações, compreendendo pesquisas de público e envio de informações complementares. Os projetos poderão contar com inúmeras fontes de recursos e os proponentes poderão utilizar a certificação obtida para apresentação do projeto a quaisquer patrocinadores.
- 1.7.2** Uma vez obtida a certificação, o Proponente está autorizado a incluir o selo do Programa Rio de Janeiro a Janeiro, em todos os materiais de divulgação. O Proponente deverá incluir ainda as logomarcas dos patrocinadores e as demais obrigatórias, previstas nas leis de incentivo nas quais o projeto foi eventualmente aprovado.
- 1.7.3** O ato do aceite da certificação implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

- 1.7.4** Serão rejeitados os projetos certificados que não atendam aos termos deste Regulamento.
- 1.7.5** Os organizadores terão a prerrogativa de solicitar informações adicionais que julgarem necessárias para a análise dos eventos / projetos e a ausência destas pode inviabilizar a análise dos projetos.
- 1.7.6** A utilização da marca Rio de Janeiro a Janeiro deverá obedecer o Manual de aplicação da marca a ser disponibilizado pelo Ministério da Cultura exclusivamente para os eventos certificados que aceitarem os termos deste Regulamento.

1.8 Disposições finais

- 1.8.1** As imagens dos projetos certificados poderão ser utilizadas para divulgação em quaisquer meios de comunicação para a divulgação do Programa Rio de Janeiro a Janeiro.
- 1.8.2** Eventuais dúvidas e esclarecimentos adicionais referentes a este Regulamento serão prestados pelo e-mail: contato@riodejaneiroajaneiro.com.br.

APOIO TÉCNICO



APOIO



UMA INICIATIVA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

